GOVERNANÇA E GESTÃO DE AQUISIÇÕES

Este é o caminho escolhido pelo TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

TJDFT

GOVERNANÇA E GESTÃO DE AQUISIÇÕES

Este é o caminho escolhido pelo TJDFT

SEMA
Secretaria de Recrusos Materiais

SEG
Secretaria-Geral

GPR
Gabinete da Presidência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO DISTRITO FEDERAL
E DOS TERRITÓRIOS

TJDFT

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT

EXPEDIENTE

Conteúdo

Secretaria de Recursos Materiais – SEMA

Projeto Gráfico

Coordenação de Serviços Gráficos – CSG

Núcleo de Editoração e Reprografia – NUER

COMPOSIÇÃO SUPERIOR DO TJDFT

DESEMBARGADOR MARIO MACHADO
Presidente

DESEMBARGADOR HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Primeira Vice-Presidente

DESEMBARGADOR J.J. COSTA CARVALHO
Segundo Vice-Presidente

DESEMBARGADOR CRUZ MACEDO
Corregedor

GRUPO DE TRABALHO

SECRETARIA GERAL – SEG
Secretário-Geral *Celso de Oliveira e Sousa Neto*

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS – SEMA
Secretária *Isabella de Sousa Brito*

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO ESTRATEGICA – SEPG
Secretária *Simone Nunes de Miranda Carrer*

SECRETARIA DA ESCOLA DE FORMACAO JUDICIARIA – SEEF
Secretária *Arlete Garcia Rodrigues*

COORDENACAO DE GESTAO SOCIOAMBIENTAL – COGESA
Coordenadora *ADRIANA MOREIRA TOSTES RIBEIRO*

ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA DA PRESIDENCIA – AJA
Secretária *Juliana de Ávila Carreiro*

COORDENACAO DA OUVIDORIA-GERAL – COVG
Coordenadora *Ana Cristina Pupe de Brito*

Sumário

5 Introdução

6 Governança e Gestão de Aquisições

7 Análise de Cenário

9 Metodologia

11 Plano de Ação

26 Portaria GPR 227 de 9 De Fevereiro de 2017

Introdução

O conceito de governança pública originou-se do termo governança corporativa, que vem da expressão inglesa *corporate governance*. De modo geral, pode ser compreendida como um conjunto de práticas que têm por objetivo regular a administração e o controle das instituições. A adoção da prática de governança corporativa pelas instituições públicas e privadas está em uma ascensão acelerada no Brasil, além de ser recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU para a Administração Pública, por meio do Acórdão 2.622/2015, e especificamente para o Tribunal de Justiça do DF e dos Territórios - TJDFT, por meio do Acórdão 2.743/2015.

De acordo com o Referencial Básico de Governança, aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública, publicado pelo TCU, entende-se governança no setor público como um conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Segundo Marques (2007), em virtude da complexidade da estrutura de governança e da diversidade de compreensão das abordagens, existem diversos caminhos para representar a governança corporativa no setor público. Porém, em qualquer estrutura que seja utilizada, esta requer: clara identificação e definições de responsabilidades; compreensão do relacionamento entre as partes interessadas da organização; estrutura organizacional capaz de administrar os recursos e entregar os resultados; e suporte à administração de alto nível.

Governança e Gestão de Aquisições

Cientes da necessidade e responsabilidade de buscar melhorias no desempenho e funcionamento econômico, eficiente e eficaz, e sabedores de que a prática de Governança Corporativa tem como objetivo equilibrar de modo ético e responsável a gestão de seus recursos aos interesses da sociedade e, sobretudo, que a Governança Corporativa Pública volte-se para o atendimento do interesse público, a Administração do TJDFT recebe as recomendações do Acórdão 2.743/2015 como uma oportunidade com vistas ao aperfeiçoamento das práticas relacionadas ao tema na Casa.

Mudar a prática e a cultura que vêm de anos e a qualidade gerencial exige transformação de todos os envolvidos nos processos de aquisições da Casa. A mudança exige trocar o paradigma da cultura do atendimento por uma gestão que se integralize e efetive nos princípios de legalidade-probidade (constitucionais, legais, ético e morais) e de governança corporativa (conformidade, economicidade, equidade, equilíbrio e prestação de contas, transparência). Esse é o grande objetivo.

Os pilares das boas ou melhores práticas de Governança Corporativa: equidade, prestação de contas, transparência e sustentabilidade corporativa devem ser adotados pelos gestores do TJDFT como princípios de fatos e de direitos para nortear a sua administração em defesa do interesse público. Uma gestão pública pautada nas finalidades, objetivos e tais princípios tornará os serviços prestados mais efetivos, eficientes e qualificados.

De maneira mais direta essas são as vantagens da governança:

- Profissionalização da Administração;
- Transparência, perenidade, credibilidade e respeito administrativo;
- Maior controle e estabilidade para a Administração e respectivas áreas de negócio;
- Redução de riscos em processos de aquisição;
- Mais sinergia entre os vários setores envolvidos nas aquisições;
- Otimização da estrutura e de recursos disponibilizados.

Assim, tendo em vista a missão de proporcionar à sociedade do Distrito Federal e dos Territórios o acesso à justiça e à resolução dos conflitos, por meio de um atendimento de qualidade, a estruturação da governança das aquisições no TJDFT possibilitará, no curto prazo, fazer mais com o mesmo volume de recursos, apresentando resultados que reflitam o aumento da produtividade e da eficiência em sua atuação.

Análise de Cenário

Para a elaboração do plano de ação da Governança e Gestão de Aquisições foi realizada uma análise situacional dos mecanismos estabelecidos para administrar as aquisições da Casa, com base nas recomendações do Acórdão 2.743/2015, e tendo em vista sempre a visão e os valores em que são pautados os rumos escolhidos pelo TJDFT para cumprir a sua missão junto à sociedade.

Pontos Fortes

- Comitê de Análise Prévia estruturado;
- Estrutura (SEG/SEMA/AJA/SEOF) dimensionada às necessidades;
- Setor de Licitações e Contratos profissional e eficiente;
- Sistema de pesquisa de preços adotado eficiente e seguro;
- Assessoria Jurídica atuante e eficiente;
- Regimento Interno (e outros normativos) em vigor;
- Controle Interno reestruturado de acordo com as melhores práticas (Acórdão TCU e CNJ);
- Código de Ética já publicado;
- PLS já publicado.

Fragilidades (Pontos Fracos)

- Não há políticas e/ou diretrizes formalizadas para as áreas de negócio (aquisições);
- Ainda não há planejamento estruturado das aquisições:
  - Planejamento setorial;
  - Reação à demanda;
  - Não vinculação ao Planejamento Estratégico;
  - Falta de transparência e demanda oculta (projetos);
  - Não há integração entre planejamento, contratação e execução contratual;
- Alto número de apontamentos em projetos básicos e termos de referência;
- Não há plano de capacitação para gestores de contratos e área de aquisições;
- Não há gestão dos riscos instituída na Casa;
- Sistema de compras (SICOMP) defasado tecnologicamente;
- Sistema de controles internos frágil;
- Não há Comissão de Ética instituída.

Necessidades (Oportunidades)

- Estruturar a Governança e Gestão de Aquisições:
  - Reestruturar o colegiado do Comitê de Análise Prévia, com inclusão da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, tendo em vista o alinhamento estratégico das aquisições: Presidência/SEG/SEPG/SEMA/AJA/SEOF;
  - Estruturar a Assessoria do Comitê de Análise Prévia, com a atribuição de prestar assistência ao Comitê, além de ficar responsável pela marcação de reuniões, aperfeiçoamento do planejamento de contratações e análise prévia de projetos.
  - Aperfeiçoar o Planejamento das Contratações da Casa:
    - Elaborar o plano de compras anual (visão consolidada das demandas);
    - Alinhar as aquisições previstas com o Planejamento Estratégico;

- » Criar mecanismos para o aperfeiçoamento da fase de estudos preliminares dos projetos;
- » Acompanhar as demandas planejadas com a gestão contratual e respectiva execução orçamentária (painel Qlikview);

→ Instituir a Comissão de Ética;

→ Aprimorar a gestão contratual:

- » Aperfeiçoar o Sistema de Compras - SICOMP e/ou adquirir uma nova solução;
- » Publicar Painel de Contratações na internet (LAI).

→ Criar plano de capacitação:

- » Capacitar gestores em gestão de projetos e gestão de riscos;
- » Atualizar/capacitar servidores que atuam no fluxo de contratações (SEG/AJA/COMP/CPL/SEOF);

→ Aperfeiçoar o link Transparência:

- » Desenvolver e publicar Painel de Contratações alinhado à execução orçamentária na internet (LAI);
- » Criar o "Canal do Gestor de Contratos (ou Canal da Governança)" na intranet;
- » Criar e publicar a agenda do(a) Secretário(a) de Recursos Materiais na internet.

Ameaças

- Descontinuidade das ações listadas no plano;
- Falta de patrocínio e engajamento dos envolvidos e responsáveis pelas ações listadas no plano;
- Falta de recursos orçamentários para investir em ferramentas de gestão;
- Descumprimento às recomendações do TCU, com as respectivas consequências.

Como dito, o TJDFT entende as recomendações do Acórdão TCU 2.743/2015 como uma oportunidade de estruturação da governança e gestão das aquisições na Casa. Entretanto, a inércia ou a descontinuidade das ações, frente às necessidades de aperfeiçoamento dos diversos mecanismos listados, poderão adiar os ganhos em eficiência para o Tribunal, que refletirão em melhores resultados à sociedade do Distrito Federal.

Assim, para que o objetivo proposto seja alcançado, e como forma de demonstrar o patrocínio ao plano de ação enviado ao TCU, a Alta Administração do TJDFT publicou, em 15 de fevereiro de 2017, a Portaria GPR n. 227/2017, que segue anexada, com determinações e prazos fixados para entrega de resultados aos setores responsáveis pelas frentes de trabalho. Além disso, foi criado um grupo de trabalho, coordenado pelo Secretário-geral da Presidência, com o objetivo de consolidar e alinhar as diversas atividades a serem desenvolvidas.

Metodologia

Considerando a análise de cenário realizada acima; a demanda da sociedade por mecanismos cada vez mais eficazes de governança para zelar por seus interesses na gestão da coisa pública; a permanente necessidade de aperfeiçoamento e integração dos processos de gestão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios no âmbito técnico-administrativo; bem como as recomendações do Acórdão 2.743 2015 – TCU-Plenário; a Portaria GPR n. 227/2017 criou o grupo de trabalho para estruturação da Governança e Gestão de Aquisições do TJDFT.

Além de diretrizes e objetivos para o grupo, que será coordenado pela Secretaria-Geral do TJDFT, foram estabelecidos prazos aos setores responsáveis pelas diversas frentes de trabalho para o cumprimento das determinações constantes da Portaria, conforme detalhado no plano de ação a seguir.

As reuniões do grupo de trabalho para alinhamento das ações estabelecidas do plano de ação acontecerão semanalmente e, preferencialmente, abordarão temas específicos com os respectivos representantes de áreas.

Diretrizes para a Governança e Gestão de Aquisições:

- observar os princípios da boa governança;
- buscar cooperação entre as unidades do TJDFT para o planejamento das aquisições e a gestão das contratações;
- buscar as melhores práticas de contratações e regulamentações emanadas da Administração Pública Federal;
- assegurar que os processos organizacionais e contratações estejam alinhados com as diretrizes da Casa e ao Planejamento Estratégico, com seus respectivos riscos gerenciados;
- assegurar a capacitação contínua e adequada de pregoeiros, gestores e fiscais de contratos, elaboradores de termos de referência, de projetos básicos e editais e demais servidores para o exercício de suas atribuições no que concerne às contratações e gestão de contratos;
- assegurar o consumo consciente e racional dos recursos públicos;
- minimizar os custos operacionais das aquisições;
- estimular as contratações conjuntas visando à economia em escala;
- incentivar a adoção de contratações sustentáveis;
- aprimorar o planejamento e controle de bens patrimoniais e de consumo;
- assegurar a economicidade e a eficiência das contratações realizadas.

Plano de Ação: Principais frentes

(vide detalhamento em anexo)

- Publicar normativo com a instituição do grupo de trabalho para estruturação da governança e gestão de aquisições, integrado por representantes das seguintes áreas: Secretaria-Geral do TJDFT –SEG, Secretaria de Recursos Materiais - SEMA, Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica– SEPG, Secretaria da Escola de Formação Judiciaria -SEEF, Coordenação de Gestão Socioambiental -COGESA, Assessoria Jurídica Administrativa da Presidência -AJA e Coordenação da Ouvidoria-Geral - COVGI;
- Elaborar e enviar plano de ação ao TCU – até março/2017;
- Executar o plano de ação – em até 180 dias, após a publicação da portaria, prorrogável por mais 180 dias:
    - Levantar e revisar normas internas: Regimento Interno Administrativo, Resoluções e Portarias;

- Elaborar norma(s) estabelecendo a política de contratações da Casa, incluindo:
  - Estratégia de Terceirização;
  - Política de Estoques;
  - Política de Sustentabilidade;
  - Política de Compras Conjuntas.
- Aperfeiçoar procedimentos de planejamento de compras e gestão contratual:
  - Retornar com a atuação do colegiado do Comitê de Análise Prévia;
  - Elaborar plano de compras anual:
  - Implantar sistema de planejamento de contratações;
  - Revisar procedimentos de planejamento da contratação (DOD);
- Estruturar a gestão de riscos: normativo(s) e capacitação dos gestores;
- Mapear pontos de controle;
- Elaborar plano de capacitação;
- Aprimorar as informações relativas às aquisições no link Transparência:
  - Finalizar e publicar o painel de gestão de contratações;
  - Criar o Canal do Gestor ou Canal da Governança na intrane;
  - Criar e publicar a agenda do(a) Secretário(a) de Recursos Materiais;
- Instituir Comissão de Ética;
- Revisão dos modelos de competências, atribuições e responsabilidades dos ocupantes das funções-chave da área de aquisição, em especial daqueles que desempenham papéis ligados à governança e à gestão das aquisições.

Cronograma

(Vide Plano de Ação em anexo)

Entregas

» LIDERANÇA

- **Planejamento de Contratações** alinhado ao Planejamento Estratégico;
- **Comissão de Ética** instituída;
- Fortalecimento da **Estrutura** de Governança.

» ESTRATÉGIA

- Normativo com **Políticas e Diretrizes** publicado;
- **Sistema de Planejamento de Contratações** operando;
- **Comitê de Governança** atuante;
- **Plano de Capacitação** elaborado;
- **Canal da Governança/Gestor** publicado.

» CONTROLE / ACCOUNTABILITY

- **Painel de Contratações** finalizado e publicado no link Transparência;
- **Gestão de Riscos** instituída (Normativo e Práticas);
- **Pontos de Controle** mapeados.

PLANO DE AÇÃO

GOVERNANÇA E GESTÃO DE AQUISIÇÕES DO TJDFT - (ACÓRDÃO TCU 2.743/2015)

» PLANO DE AÇÃO

TEMA: LIDERANÇA									
ITEM	RECOMENDAÇÃO/AÇÃO	REFE-RÊNCIA AC. TCU 2.743/2015	RESPON-SÁVEL	INÍCIO	CONCLUSÃO	ETAPAS	EVIDÊNCIAS	PRODUTOS	SITUAÇÃO
1	Expedir orientações no sentido de que, quando pertinente, a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão na área de aquisições seja fundamentada nos perfis de competências definidos no modelo e sempre pautada pelos princípios da transparência, da motivação, da eficiência e do interesse público.	9.1.1	SEG/SERH	28/11/2016	em até 180 dias após a publicação da portaria	1) Elaborar minuta de ato normativo com essa orientação (Portaria Governança e Gestão de Contratações do TJDFT); 2) Apresentar para a Alta Administração; 3) Publicar ato normativo com a orientação; 4) Revisar modelos e mapear competências para a área de aqusisições.	Artigo 5º e 6º da PortariaGPR 227/2017, que institui o Grupo de Trabalho para estruturação da Governança e Gestão de Contratações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e estabelece outras atribuições.	1) Portaria GPR 227/2017 (http://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/portarias-gpr/2017/portaria-gpr-227-de-09-02-2017); 2) Modelos de competências revisados.	Iniciada
2	Adotar o código de ética formalmente, inclusive avaliando a necessidade de complementar o código de ética do servidor público federal ante as suas atividades específicas.	9.1.2	Foi implantado pelo TJDFT, no ano de 2015, o Código de Ética e de Conduta dos Servidores, por intermédio da Resolução n. 8/2015, estabelecendo princípios e normas de conduta ética para os servidores, conforme Documento Anexo 01 do Ofício GSG N. 805/2016.				Resolução TJDFT n. 8/2015 (http://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/resolucoes-do-pleno/2015/resolucao-8-de-27-07-2015)		Concluída
3	Promover ações de disseminação, capacitação ou treinamento do código de ética adotado.	9.1.3	SEG/SEPG/SEEF/ACS	28/11/2016	em até 180 dias após a publicação da portaria	1) Elaborar minuta de ato normativo para estruturação da Governança e Gestão de Contratações do TJDFT ; 2) Apresentar para a Alta Administração; 3) Publicar ato normativo; 4) Incluir ações no Plano de Capacitação Anual elaborado pela SEEF; 5) Promover ações de disseminação do código de ética adotado (O TJDFT iniciou as ações de disseminação do ato normativo citado acima, que prevê a atuação da comissão de ética, objetivando monitorar o cumprimento do código instituído, sem haver o mister de instituição de um plano anual para tanto, na oportunidade).	Art. 7º da Portaria GPR 227/2017, que institui o Grupo de Trabalho para estruturação da Governança e Gestão de Contratações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e estabelece outras atribuições.	1) Portaria GPR 227/2017 (http://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/portarias-gpr/2017/portaria-gpr-227-de-09-02-2017); 2) Plano de Capacitação Aprovado.	Iniciada

TEMA: LIDERANÇA									
ITEM	RECOMENDAÇÃO/AÇÃO	REFE-RÊNCIA AC. TCU 2.743/2015	RESPON-SÁVEL	INÍCIO	CONCLUSÃO	ETAPAS	EVIDÊNCIAS	PRODUTOS	SITUAÇÃO
4	Constituir comissão de ética ou outro mecanismo de controle e monitoramento do cumprimento do código de ética instituído.	9.1.4	Presidência 1ª Vice--Presidência 2ª Vice--Presidência Corregedoria	28/11/2016	Em até 90 dias após a publicação da portaria	1) Elaborar minuta de ato normativo com a determinação que se institua da Comissão de Ética do TJDFT (Portaria Governança e Gestão de Contratações do TJDFT); 2) Apresentar para a Alta Administração; 3) Publicar ato normativo; 4) Instituir Comissão de Ética do TJDFT;	Art. 8º da Portaria GPR 227/2017, que institui o Grupo de Trabalho para estruturação da Governança e Gestão de Contratações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e estabelece outras atribuições.	1) Portaria GPR 227/2017 9http://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes--oficiais/portarias-gpr/2017/portaria-gpr-227--de-09-02-2017); 2) Comissão de Ética instituida.	Iniciada
5	Aprovar plano de trabalho anual para atuação da comissão de ética;	9.1.5	Presidência 1ª Vice--Presidência 2ª Vice--Presidência Corregedoria	–	Até 10 dias após a apresentação da minuta do Plano de trabalho da Comissão.	1) Comissão de Ética elaborar minuta do Plano de Trabalho 30 dias após a sua instituição; 2)Apresentar a minuta do Plano de Trabalho à Alta Administração; 3) Administração aprovar o Plano de Trabalho Anual da Comissão de Ética do TJDFT em até 10 dias de sua apresentação.	Art. 8º da Portaria GPR 227/2017, que institui o Grupo de Trabalho para estruturação da Governança e Gestão de Contratações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e estabelece outras atribuições.	Plano de Trabalho aprovado	Iniciada
6	Estabelecer, em normativos internos, as competências, atribuições e responsa-bilidades dos dirigentes, inclusive quanto à delegação de competências, com respeito às aquisições, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos nas aquisições.	9.1.8	SEG/ Grupo de Trabalho	20/02/2017	Em até 180 dias após a publicação da portaria	1) Mapear e/ou revisar normativos internos os modelos de competências instituídos, bem como atribuições e responsabilidades dos dirigentes, inclusive quanto à delegação de competências, com respeito às aquisições, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos nas aquisições. 2) Em sendo o caso, publicar normativo prevendo uma resposta ao item 01;	Arts. 6º da Portaria GPR 227/2017, que institui o Grupo de Trabalho para estruturação da Governança e Gestão de Contratações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e estabelece outras atribuições. (Existe, no âmbito do TJDFT, política de delegação de competências para autorizações de contratações, prevista na Portaria GPR N. 674, de 28 de abril de 2016.)	1) Revisão realizada; 2) Ato Normativo Publicado/ Alterado (se for o caso);	Não inciada

» FIM DA TABELA

GOVERNANÇA E GESTÃO DE AQUISIÇÕES DO TJDFT - (Acórdão TCU 2.743/2015)

» PLANO DE AÇÃO

TEMA: ESTRATÉGIA									
ITEM	RECOMENDAÇÃO/AÇÃO	REFE-RÊNCIA AC. TCU 2.743/2015	RESPONSÁVEL	INÍCIO	CONCLUSÃO	ETAPAS	EVIDENCIAS	PRODUTOS	SITUAÇÃO
1	Estabelecer formalmente objetivos organizacionais para a gestão das aquisições, alinhados às estratégias de negócio.	9.1.6.1	SEG /SEMA/ SEPG Unidades relacionadas	28/11/2016	Em até 180 dias após a publicação da portaria	1) Elaborar minuta de ato normativo com essa orientação (Portaria Governança e Gestão de Contratações do TJDFT); 2) Apresentar para a Alta Administração; 3) Publicar ato normativo; 4) Reunir com áreas relacionadas; 5) Estabelecer objetivos.	Artigo 4º-A da Portaria GPR 227/2017, que institui o Grupo de Trabalho para estruturação da Governança e Gestão de Contratações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e estabelece outras atribuições.	1) Portaria GPR 227/2017 (http://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/portarias-gpr/2017/portaria-gpr-227--de-09-02-2017); 2) Objetivos estabelecidos.	Iniciada
2	Estabelecer formalmente pelo menos um indicador para cada objetivo definido na forma acima, preferencialmente em termos de benefícios para o negócio da organização.	9.1.6.2		28/11/2016	Em até 180 dias após a publicação da portaria	1) Reunir com áreas relacionadas; 2) Elaborar e formalizar indicadores de desempenho para os objetivos organizacionais; 3) Definir metas para cada indicador de desempenho; 4) Definir mecanismos para monitoramento do desempenho da gestão de aquisições.	Artigo 4º-A da Portaria GPR 227/2017, que institui o Grupo de Trabalho para estruturação da Governança e Gestão de Contratações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e estabelece outras atribuições.		
3	Estabelecer formalmente metas para cada indicador definido na forma acima.	9.1.6.3						1) Indicadores elaborados; 2)Metas definidas; 3)Mecanismos de controle elaborados.	
4	Estabelecer formalmente mecanismos que a alta administração adotará para acompanhar o desempenho da gestão das aquisições.	9.1.6.4							

TEMA: ESTRATÉGIA									
ITEM	RECOMENDAÇÃO/AÇÃO	REFE-RÊNCIA AC. TCU 2.743/2015	RESPONSÁVEL	INÍCIO	CONCLUSÃO	ETAPAS	EVIDENCIAS	PRODUTOS	SITUAÇÃO
5	Estabelecer diretrizes para área de aquisições, incluindo estratégia de terceirização.	9.1.7.1	SEG/ SEMA/COGESA/ SEPG Unidades relacionadas	28/11/2016	Em até 180 dias após a publicação da portaria	1) Elaborar minuta de ato normativo com essa orientação (Portaria Governança e Gestão de Contratações do TJDFT); 2) Apresentar para a Alta Administração; 3) Publicar ato normativo; 4) Analisar normatização sobre a terceirização no Regimento Interno Administrativo do TJDFT; 5) Apresentar estudo para a implementação da Política de Estoque do TJDFT; 6)Elaborar minuta de ato normativo para instituir a Política de Contratações do TJDFT, incluindo estratégia de terceirização, política de sustentabilidade, política de compras conjuntas e política de estoque; 7) Apresentar para a Alta Administração; 8) Publicar ato normativo de instituição da Política de Contratações do TJDFT.	Artigo 4º da Portaria GPR 227/2017, que institui o Grupo de Trabalho para estruturação da Governança e Gestão de Contratações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e estabelece outras atribuições. (Os editais de licitações do TJDFT, na modalidade pregão eletrônico registro de preços, contemplam a compra compartilhada com os demais Órgãos da Administração Pública interessados em contratar conjuntamente objetos de interesse comum, visando melhores preços ante a economia de escala, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade, por meio por meio da abertura da intenção de registro de preços conforme preconiza o artigo 4º do Decreto N. 7.892/2013. Evidência: PE 064/2016, PE 081/2016)	Portaria GPR 227/2017 (http://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/portarias-gpr/2017/portaria-gpr-227--de-09-02-2017);	Iniciada
6	Estabelecer diretrizes para área de aquisições, incluindo política de estoques.	9.1.7.2					1) Estudos 2) PA 524/2015 (estratégia de terceirização) 3) Minuta do normativo para a instituir da Política de Contratações do TJDFT, incluindo estratégia de terceirização, política de sustentabilidade, política de compras conjuntas e política de estoque	Política de Contratações da Casa	
7	Estabelecer diretrizes para área de aquisições, incluindo Política de Sustentabilidade.	9.1.7.2							
8	Estabelecer diretrizes para área de aquisições, incluindo política de compras conjuntas.	9.1.7.3							

TEMA: ESTRATÉGIA									
ITEM	RECOMENDAÇÃO/AÇÃO	REFE-RÊNCIA AC. TCU 2.743/2015	RESPONSÁVEL	INÍCIO	CONCLUSÃO	ETAPAS	EVIDENCIAS	PRODUTOS	SITUAÇÃO
9	Elaborar e aprovar um Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS), isto é, um plano, contendo objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permite a organização estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos.	9.1.18	Em cumprimento à Resolução 201/2015, editada pelo CNJ, foi instituído o Plano de Logística Sustentável do TJDFT, por intermédio da publicação da Portaria Conjunta 53/2015, alterada pela Portaria Conjunta 81/2015, que possui a previsão de ser instituída, em ato próprio, a Comissão Gestora do PLS-TJDFT, responsável pelas diretrizes, implantação, avaliação, revisão e manutenção do Plano, conforme Documentos dos Anexos 03, 04 e 05 do Ofício GSG N. 805/2016.					Portaria Conjunta 53/2015, alterada pela Portaria Conjunta 81/2015 (http://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/portarias-conjuntas--gpr-e-cg/2015/portaria-conjunta-53--de-01-06-2015)	Concluída
10	Publicar no seu sítio na internet o PLS aprovado.	9.1.19						PLS publicado (http://www.tjdft.jus.br/transparencia/contas-publicas/relatorios-de-desem-penho-das-metas/plano-de-logistica--sustentavel/view)	
11	Estabelecer mecanismos de monitoramento para acompa-nhar a execução do PLS.	9.1.20							

TEMA: ESTRATÉGIA									
ITEM	RECOMENDAÇÃO/AÇÃO	REFE-RÊNCIA AC. TCU 2.743/2015	RESPONSÁVEL	INÍCIO	CONCLUSÃO	ETAPAS	EVIDENCIAS	PRODUTOS	SITUAÇÃO
12	Incluir, no seu modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços, e a gestão dos contratos decorrentes, os seguintes controles internos na etapa de gestão contratual.	9.1.23	1) Em 2016, O TJDFT instituiu política de controles internos nos processos de aquisições para a contratação de bens e de serviços e na gestão dos contratos decorrentes, por meio da Portaria GPR 1944/2016, com previsão dos itens listados. 2) Mapear e aprimorar pontos de controle;					Portaria GPR 1944/2016 (http://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/portarias-gpr/2016/portaria-gpr-1944--de-28-10-2016); 2) Pontos de controle mapeados e aprimorados.	Iniciada
13	Estabelecimento de mecanismo de controle gerencial acerca da produtividade dos postos de trabalho empregados nos contratos de limpeza, a fim de subsidiar a estimativa para as futuras contratações.	9.1.23.1							
14	Exigência, antes do início da execução contratual, da designação formal do preposto responsável por representar à contratada durante execução contratual.	9.1.23.2							
15	Verificação, a cada prorrogação contratual, se a contratada mantém as mesmas condições de habilitação econômico-financeira e técnico-operacional exigidas à época da licitação.	9.1.23.3							
16	Estabelecer modelos de lista de verificação para atuação da consultoria jurídica na emissão pareceres de que trata o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, em especial, na aprovação das minutas de instrumentos convocatórios das licitações e de ajustes decorrentes de repactuações, podendo ser adotados os modelos estabelecidos pela Advocacia-Geral da União.	9.1.23.4	1) Foi publicada a Portaria GPR 1659, de 04 de setembro de 2015 que dispõe sobre a obrigatoriedade de verificação de documentação mínima que deve compor a instrução dos processos administrativos no TJDFT, conforme Documento Anexo 08 do Ofício GSG N. 805/2016;					Checklist AJA - Portaria GPR 1659/2015 (http://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/portarias-gpr/2015/portaria-gpr-1659-de-04-09-2015)	Concluída

TEMA: ESTRATÉGIA									
ITEM	RECOMENDAÇÃO/AÇÃO	REFE-RÊNCIA AC. TCU 2.743/2015	RESPONSÁVEL	INÍCIO	CONCLUSÃO	ETAPAS	EVIDENCIAS	PRODUTOS	SITUAÇÃO
17	Estabelecer um modelo de competências para os ocupantes das funções-chave da área de aquisição, em especial daqueles que desempenham papeis ligados à governança e à gestão das aquisições;	9.1.24 (9.1.8)	SEG/ SERH/ Grupo de Trabalho	20/02/2017	Em até 180 dias após a publicação do normativo	1)Elaborar minuta de ato normativo com essa orientação (Portaria Governança e Gestão de Contratações do TJDFT); 2) Apresentar para a Alta Administração; 3) Publicar ato normativo; 4) Solicitar à SERH a revisão dos modelos de competências para os ocupantes das funções-chave da área de aquisição, em especial daqueles que desempenham papéis ligados à governança e à gestão das aquisições; 5) Apresentar a minuta do ato normativo à Presidência do TJDFT para análise e devidas alterações dos normativos vigentes, conforme o caso; 5) Publicar ato normativo.	Art. 5º da Portaria GPR 227/2017, que institui o Grupo de Trabalho para estruturação da Governança e Gestão de Contratações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e estabelece outras atribuições.	1)Portaria GPR 227/2017 (http://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/portarias-gpr/2017/portaria-gpr-227--de-09-02-2017); 2) Modelos de competencia revisados;	Iniciada

GOVERNANÇA E GESTÃO DE AQUISIÇÕES DO TJDFT - (Acórdão TCU 2.743/2015)

» PLANO DE AÇÃO

TEMA: CONTROLE									
ITEM	RECOMENDAÇÃO/AÇÃO	REFE-RÊNCIA AC. TCU 2.743/2015	RESPON-SÁVEL	INÍCIO	CONCLUSÃO	ETAPAS	EVIDENCIAS	PRODUTOS	SITUAÇÃO
1	Estabelecer diretrizes para o gerenciamento de riscos da área de aquisições.	9.1.9	SEG SEPG	20/09/2016	Até Fev/2017	1) Elaborar minuta de ato normativo de instituição da Política de Gestão de Riscos do TJDFT, com diretrizes para que a área de aquisições estude e providencie o detalhamento e implantação da gestão de riscos das aquisições do TJDFT; 2) Publicar ato normativo com a Política de Gestão de Riscos do TJDFT.	PA 18.220/2016	Ato normativo publicado	Inciada
2	Capacitar os gestores na área de aquisições em gestão de riscos.	9.1.10	SEG SEEF	28/11/2016	Em até 180 dias após a publicação da Política de Gestão de Riscos do TJDFT	1) Elaborar minuta de ato normativo com essa orientação (Portaria Governança e Gestão de Contratações do TJDFT); 2) Apresentar para a Alta Administração; 3) Publicar ato normativo com a orientação; 4) Levantar necessidades de capacitação na área de aquisições em gestão de riscos; 5) Detalhar Plano de Capacitação; 6) Submeter à Autoridade Competente; 7) Incluir no Plano de Capacitação do TJDFT.	Artigo 7º da Portaria GPR 227/2017, que institui o Grupo de Trabalho para estruturação da Governança e Gestão de Contratações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e estabelece outras atribuições.	1)Portaria GPR 227/2017 (http://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/portarias-gpr/2017/portaria-gpr-227--de-09-02-2017) 2) Plano de Capacitação	Iniciada

TEMA: CONTROLE									
ITEM	RECOMENDAÇÃO/AÇÃO	REFE-RÊNCIA AC. TCU 2.743/2015	RESPON-SÁVEL	INÍCIO	CONCLUSÃO	ETAPAS	EVIDENCIAS	PRODUTOS	SITUAÇÃO
3	Realizar gestão de riscos das aquisições.	9.1.11	SEG/SEMA e áreas relacio-nadas	fev/17	em até 180 dias após a publicação da Política de Gestão de Riscos do TJDFT	1) Realizar estudo para a implementação da gestão de riscos das aquisições do TJDFT; 2) Observar as diretrizes estabelecidas pela Política de Gestão de Riscos do TJDFT; 3) Elaborar metodologia de gestão de riscos (com pontos de controle) nas aquisições; 4) Realizar gestão de riscos nas aquisições.	Artigo 10º da minuta de portaria que institui o Grupo de Trabalho para estruturação da Governança e Gestão de Contratações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e estabelece outras atribuições.	1)Portaria GPR 227/2017 (http://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/portarias-gpr/2017/portaria-gpr-227--de-09-02-2017); 2)Política de Gestão de Riscos Publicada; 3) Metodologia de Gestão de Riscos nas aquisições implementada	Não iniciada
4	Observar as diferenças conceituais entre controle interno (a cargo dos gestores responsáveis pelos processos que recebem o controle) e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna.	9.1.12	Foi publicada a Portaria GPR 2200, de 03 de dezembro de 2015, que dispõe sobre auditoria e acompanhamento de atos administra-tivos pela Secretaria de Controle Interno - SECI, do TJDFT, conforme Documento Anexo 02 do Ofício GSG N. 805/2016.					Portaria GPR 2200, de 03 de dezembro de 2015 (http://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/portarias-gpr/2015/portaria-gpr-2200--de-03-12-2015)	Concluída
5	Avaliar, em decorrência da distinção conceitual mencionada no subitem anterior, a necessidade de segregar as atribuições e competências da atual Secretaria de Controle Interno, de forma que essa unidade organizacional não possua concomitantemente atribuições e competências relativas a atividades de controle interno e a atividades de auditoria interna.	9.1.13							
6	Incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da gestão de riscos da organização.	9.1.14							

TEMA: CONTROLE									
ITEM	RECOMENDAÇÃO/AÇÃO	REFE-RÊNCIA AC. TCU 2.743/2015	RESPON-SÁVEL	INÍCIO	CONCLUSÃO	ETAPAS	EVIDENCIAS	PRODUTOS	SITUAÇÃO
7	Publicar todos os documentos que integram os processos de aquisições (e.g., solicitação de aquisição, estudos técnicos preliminares, estimativas de preços, pareceres técnicos e jurídicos, etc.) na internet.	9.1.15	SEG SEMA COVG SETIC SETEC	28/11/2016	em até 180 dias após a publicação do normativo	1) Elaborar minuta de ato normativo que determine a adequação dos sistemas informatizados para a publicação dos documentos que integram os processos de aquisições no link Transparência do TJDFT (Portaria Governança e Gestão de Contratações do TJDFT); 2) Apresentar para a Alta Administração; 3) Publicar ato normativo; 4) Adequar os sistemas informatizados; 5) Publicar documentos que integram os processos de aquisições no link Transparência do TJDFT; 6) Finalizar painéis de gestão de aquisições;	Artigo 9º da Portaria GPR 227/2017, que institui o Grupo de Trabalho para estruturação da Governança e Gestão de Contratações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e estabelece outras atribuições. (Os editais de licitações, questionamentos, impugnações, atas de registros de preços e agenda das licitações (com as datas e horários de aberturas dos procedimentos licitatórios) e demais informações pertinentes aos contratos gerados já são publicadas no link Transparência)	1) Portaria GPR 227/2017 (http://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/portarias-gpr/2017/portaria-gpr-227--de-09-02-2017) 2) Documentos publicados; 3) Painél de gestão de aquisições publicado no link Transparência; 4) Link Transparencia TJDFT.	Iniciada
8	Publicar na sua página na internet a decisão quanto à regularidade das contas proferida pelo órgão de controle externo.	9.1.16	Publicado no Link Transparência do TJDFT o julgamento das contas				http://www.tjdft.jus.br/transparencia/contas-publicas		Concluída
9	Publicar a agenda de compromissos públicos do principal gestor responsável pelas aquisições.	9.1.17	SEG SEMA COVG SETIC SETEC	28/11/2016	em até 180 dias após a publicação do normativo	1) Elaborar minuta de ato normativo que determine a publicação da agenda de compromissos públicos do principal gestor responsável pelas aquisições (Portaria Governança e Gestão de Contratações do TJDFT); 2) Apresentar para a Alta Administração; 3) Publicar ato normativo; 4) Publicar a agenda compromissos públicos do principal gestor responsável pelas aquisições.	Artigo 9º da Portaria GPR 227/2017, que institui o Grupo de Trabalho para estruturação da Governança e Gestão de Contratações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e estabelece outras atribuições.	1) Portaria GPR 227/20171) Portaria GPR 227/2017 (http://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/portarias-gpr/2017/portaria-gpr-227--de-09-02-2017); 2)Adequação dos sistemas informatizados; 3) Agenda Publicada	Inciada

TEMA: CONTROLE									
ITEM	RECOMENDAÇÃO/AÇÃO	REFE-RÊNCIA AC. TCU 2.743/2015	RESPON-SÁVEL	INÍCIO	CONCLUSÃO	ETAPAS	EVIDENCIAS	PRODUTOS	SITUAÇÃO
10	Incluir, no seu modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços, os seguintes controles internos na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares.	9.1.21	Em 2016, O TJDFT instituiu política de controles internos nos processos de aquisições para a contratação de bens e de serviços e na gestão dos contratos decorrentes, com previsão dos itens listados.					Portaria GPR 1944/2016 (http://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/portarias-gpr/2016/portaria-gpr-1944--de-28-10-2016);	Concluída
11	Levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na internet (e.g. portal do software público), visita a eiras, consulta a publicações especializadas (e.g. comparativos de soluções publicados em revistas especializadas) e pesquisa junto a fornecedores, a fim de avaliar as diferentes soluções que possam atender às necessidades que originaram a contratação (art. 6º, inciso IX, alínea "c", da Lei 8.666/1993).	9.1.21.1							
12	Definição do método de cálculo das quantidades de materiais necessários à contratação.	9.1.21.2							
13	Documentação do método utilizado para a estimativa de quantidades de materiais no processo de contratação, juntamente com os documentos que lhe dão suporte.	9.1.21.3							
14	Definição do método de cálculo das quantidades de postos de trabalho necessários à contratação.	9.1.21.4							
15	Documentação do método utilizado para a estimativa de quantidades no processo de contratação, juntamente com os documentos que lhe dão suporte.	9.1.21.5							

TEMA: CONTROLE									
ITEM	RECOMENDAÇÃO/AÇÃO	REFE-RÊNCIA AC. TCU 2.743/2015	RESPON-SÁVEL	INÍCIO	CONCLUSÃO	ETAPAS	EVIDENCIAS	PRODUTOS	SITUAÇÃO
16	Definição do método para a estimativa de preços, considerando uma cesta de preços, podendo utilizar-se das diretrizes contidas na IN-SLTI 5/2014.	9.1.21.6	Foi publicada a Portaria GPR 886, de 24 de junho de 2013, que estabelece normas e diretrizes para a realização de pesquisa de preços de mercado para as licitações do TJDFT, conforme Documento Anexo 07 do Ofício GSG N. 805/2016.					Portaria GPR 886, de 24 de junho de 2013	Concluída
17	Documentação do método utilizado para a estimativa de preços no processo de contratação, juntamente com os documentos que lhe dão suporte.	9.1.21.7	1) Em 2016, O TJDFT instituiu política de controles internos nos processos de aquisições para a contratação de bens e de serviços e na gestão dos contratos decorrentes, com previsão dos itens listados. 2)Em relação ao item 9.1.21.8, constam dos editais de locação de mão de obra terceirizada, no item de habilitação, as cláusulas previstas no artigo 19, inciso XXIV, da IN-SLTI 2/2008. Evidência: PE 015/2016, PE 025/2016 3) Quanto ao item 9.1.22.4, todos os editais de licitações deste TJDFT já preveem os critérios de aceitabilidade, conforme disposto no artigo 40, inciso X c/c com o art. 48, incisos I e II da Lei N. 8.666/93. Evidência: PE 072/2016, PE 080/2016; 4) Item 9.1.22.5 - Os editais de licitações do TJDFT contemplam as cláusulas de penalidades específicas para cada conduta, conforme preconiza o artigo 7º da Lei 10.520/2012. Evidência: PE 079/2016, PE 080/2016				1) Portaria GPR 1944, de 28 de Outubro de 2016 ((http://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/portarias-gpr/2016/portaria-gpr-1944--de-28-10-2016); 2) PE 015/2016, PE 025/2016; 3)PE 072/2016, PE 080/2016.	Concluída
18	Avaliação se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando as respostas a todas as quatro perguntas a seguir forem positivas: 1ª) É tecnicamente viável dividir a solução-2ª) É economicamente viável dividir a solução-3ª) Não há perda de escala ao dividir a solução-4ª) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução.	9.1.21.8							
19	Avaliação, no caso de contratação de serviços continuados, as diferentes possibilidades de critérios de qualificação econômico-financeiras previstas no art. 19, inciso XXIV, da IN-SLTI 2/2008, considerando os riscos de sua utilização ou não.	9.1.21.9							
20	Incluir, no seu modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços, e a gestão dos contratos decorrentes, os seguintes controles internos na etapa de elaboração do termo de referência ou projeto básico.	9.1.22							

TEMA: CONTROLE									
ITEM	RECOMENDAÇÃO/AÇÃO	REFE-RÊNCIA AC. TCU 2.743/2015	RESPON-SÁVEL	INÍCIO	CONCLUSÃO	ETAPAS	EVIDENCIAS	PRODUTOS	SITUAÇÃO
21	Definição dos requisitos para aferição da qualidade dos serviços prestados.	9.1.22.1	1) Em 2016, O TJDFT instituiu política de controles internos nos processos de aquisições para a contratação de bens e de serviços e na gestão dos contratos decorrentes, com previsão dos itens listados. 2)Em relação ao item 9.1.21.8, constam dos editais de locação de mão de obra terceirizada, no item de habilitação, as cláusulas previstas no artigo 19, inciso XXIV, da IN-SLTI 2/2008. Evidência: PE 015/2016, PE 025/2016 3) Quanto ao item 9.1.22.4, todos os editais de licitações deste TJDFT já preveem os critérios de aceitabilidade, conforme disposto no artigo 40, inciso X c/c com o art. 48, incisos I e II da Lei N. 8.666/93. Evidência: PE 072/2016, PE 080/2016; 4) Item 9.1.22.5 - Os editais de licitações do TJDFT contemplam as cláusulas de penalidades específicas para cada conduta, conforme preconiza o artigo 7º da Lei 10.520/2012. Evidência: PE 079/2016, PE 080/2016				1) Portaria GPR 1944, de 28 de Outubro de 2016 ((http://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/portarias-gpr/2016/portaria-gpr-1944--de-28-10-2016); 2) PE 015/2016, PE 025/2016; 3)PE 072/2016, PE 080/2016.	Concluída
22	Vinculação dos pagamentos realizados nos contratos à entrega dos serviços com a qualidade contratada.	9.1.22.2							
23	previsão, no modelo de gestão do contrato, quando se tratar de contratação de serviços, da segregação das atividades de recebimento de serviços de forma que:	9.1.22.3							
24	o recebimento provisório, a cargo do fiscal que acompanha a execução do contrato, baseie-se no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização (art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93)	9.1.22.3.1							

TEMA: CONTROLE									
ITEM	RECOMENDAÇÃO/AÇÃO	REFE-RÊNCIA AC. TCU 2.743/2015	RESPON-SÁVEL	INÍCIO	CONCLUSÃO	ETAPAS	EVIDENCIAS	PRODUTOS	SITUAÇÃO
25	o recebimento definitivo, a cargo de outro servidor ou comissão responsável pelo recebimento definitivo, deve basear-se na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita (art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93)	9.1.22.3.2	1) Em 2016, O TJDFT instituiu política de controles internos nos processos de aquisições para a contratação de bens e de serviços e na gestão dos contratos decorrentes, com previsão dos itens listados. 2)Em relação ao item 9.1.21.8, constam dos editais de locação de mão de obra terceirizada, no item de habilitação, as cláusulas previstas no artigo 19, inciso XXIV, da IN-SLTI 2/2008. Evidência: PE 015/2016, PE 025/2016 3) Quanto ao item 9.1.22.4, todos os editais de licitações deste TJDFT já preveem os critérios de aceitabilidade, conforme disposto no artigo 40, inciso X c/c com o art. 48, incisos I e II da Lei N. 8.666/93. Evidência: PE 072/2016, PE 080/2016; 4) Item 9.1.22.5 - Os editais de licitações do TJDFT contemplam as cláusulas de penalidades específicas para cada conduta, conforme preconiza o artigo 7º da Lei 10.520/2012. Evidência: PE 079/2016, PE 080/2016				1) Portaria GPR 1944, de 28 de Outubro de 2016 ((http://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/portarias-gpr/2016/portaria-gpr-1944--de-28-10-2016); 2) PE 015/2016, PE 025/2016; 3)PE 072/2016, PE 080/2016.	Concluída
26	estabelecimento de critérios de aceitabilidade de preços global e unitários, fixando preços máximos para mão de obra e materiais utilizados, de forma que propostas com valores superiores sejam desclassificadas	9.1.22.4							
27	previsão, no edital de pregão, de cláusulas de penalidades específicas para cada conduta que possa se enquadrar no contido no art. 7º da Lei 10.520/2002, observando os princípios da proporcionalidade e prudência	9.1.22.5							

» FIM DA TABELA

PORTARIA GPR 227

PORTARIA GPR 227 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

Institui grupo de trabalho para estruturação da governança e gestão de aquisições do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e em virtude das recomendações do Acórdão 2.743/2015-TCU-Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho para estruturação da governança e gestão de aquisições do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto de representantes das seguintes unidades:

I - Secretaria-Geral do TJDFT - SEG;

II - Secretaria de Recursos Materiais - SEMA;

III - Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica - SEPG;

IV - Secretaria da Escola de Formação Judiciária - SEEF;

V - Coordenação de Gestão Socioambiental - COGESA;

VI - Assessoria Jurídica Administrativa da Presidência - AJA;

VII - Coordenação da Ouvidoria-Geral - COVG.

§ 1º O grupo de trabalho será coordenado pelo Secretário-Geral do TJDFT.

§ 2º A coordenação do grupo de trabalho deverá observar as melhores práticas de governança e gestão de aquisições da Administração Pública e as diretrizes estabelecidas nesta Portaria, bem como as disposições constitucionais, legais, regulamentares e regimentais vigentes.

Art. 3º As diretrizes para a governança e gestão de aquisições estabelecidas nesta Portaria deverão:

I - observar os princípios da boa governança;

II - buscar cooperação entre as unidades do TJDFT para o planejamento das aquisições e a gestão das contratações;

III - buscar as melhores práticas de contratações e regulamentações emanadas da Administração Pública Federal;

IV - assegurar que os processos organizacionais e contratações estejam alinhados às diretrizes do TJDFT e ao Planejamento Estratégico, com seus respectivos riscos gerenciados;

V - assegurar a capacitação contínua e adequada de pregoeiros, gestores e fiscais de contratos, elaboradores de termos de referência, de projetos básicos e editais e demais servidores para o exercício de suas atribuições no que concerne às contratações e à gestão de contratos;

VI - assegurar o consumo consciente e racional dos recursos públicos;

VII - minimizar os custos operacionais das aquisições;

VIII - estimular as contratações conjuntas visando à economia em escala;

IX - incentivar a adoção de contratações sustentáveis;

X - aprimorar o planejamento e o controle de bens patrimoniais e de consumo;

XI - assegurar a economicidade e a eficiência das contratações realizadas.

Art. 4º A SEG, em conjunto com a SEMA, a SEPG e a COGESA, apresentará, em até 180 dias, proposta de ato normativo dispondo sobre a política de contratações do TJDFT, com estratégia de terceirização, política de sustentabilidade, política de compras conjuntas e política de estoque.

Art. 5º A escolha dos ocupantes de funções?chave, funções de confiança ou cargos em comissão na área de aquisições, quando pertinente, será fundamentada nos perfis de competências e sempre pautada pelos princípios da transparência, da motivação, da eficiência e do interesse público.

Art. 6º Caberá à SEG revisar em até 180 dias:

I - os modelos de competências para os ocupantes das funções-chave da área de aquisições, em especial daqueles que desempenham papéis ligados à governança e à gestão das aquisições, com posterior envio à Presidência deste Tribunal para análise e devidas alterações dos atos normativos vigentes;

II - a avaliação quantitativa e qualitativa da estrutura de recursos humanos da área de aquisições, de forma a delimitar as necessidades de pessoal para que realize a adequada gestão das atividades de aquisições da organização;

III - o ato que institui as delegações de competências para a área de aquisições.

Art. 7º A SEEF elaborará, em conjunto com a SEMA, plano anual de capacitação voltado para a governança e a gestão de aquisições, objetivando:

I - promover a disseminação, a capacitação e o treinamento do código de ética adotado pelo TJDFT;

II - capacitar servidores para a elaboração de projetos básicos, termos de referência, pesquisa de preços, realização de licitações, elaboração de contratos, atividades de fiscalização e gestão contratual;

III - capacitar gestores na gestão de riscos.

Art. 8º A SEG constituirá, em até noventa dias, comissão de ética para controle e monitoramento do cumprimento do código de ética vigente no TJDFT.

§ 1º A comissão de ética deverá apresentar, em até trinta dias após sua instituição, plano de trabalho anual para atuação.

§ 2º O plano de trabalho descrito no § 1º deste artigo deverá ser submetido à Administração Superior do TJDFT, que terá um prazo de até dez dias para aprovação.

Art. 9º A COVG, a SEMA e a Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - SETEC, no prazo de até 180 dias, providenciarão, mediante adequação dos sistemas informatizados, a publicação dos principais documentos que integram os processos de aquisições no link Transparência do TJDFT, bem como providenciarão a publicação da agenda de compromissos públicos do principal gestor responsável pelas aquisições do TJDFT.

Art. 10. A SEG e a SEPG, em até trinta dias, aprovarão e publicarão ato normativo para a implementação da política de gestão de riscos do TJDFT, constando, entre outras, as diretrizes para que a área de aquisições estude e providencie a gestão de riscos das aquisições do TJDFT.

Parágrafo único. A SEMA, em conjunto com a SEPG e a Secretaria de Controle Interno - SECI, deverá, em até 180 dias, apresentar estudo estruturado para a implementação da gestão de riscos das aquisições do TJDFT.

Art. 11. A SEG, em conjunto com a SEMA e a SEPG, deverão aprimorar o planejamento das aquisições do TJDFT, com a criação de mecanismos de gestão e controle que evidenciem a elaboração de estudos técnicos prévios à contratação, objetivando demonstrar a escolha da melhor opção para a Administração Pública.

Art. 12. O grupo de trabalho se reunirá semanalmente e deverá apresentar plano de trabalho integrado, com vistas à estruturação da governança e gestão de contratações do TJDFT, em até trinta dias após a publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O plano de trabalho será submetido ao coordenador do grupo, que manterá o Presidente deste Tribunal ciente do andamento das ações.

Art. 13. Os prazos descritos nesta Portaria poderão ser prorrogados em igual período, quando devidamente justificada a necessidade.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador MARIO MACHADO
Presidente

SEMA
Secretaria de Recrusos Materiais

SEG
Secretaria-Geral

GPR
Gabinete da Presidência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO DISTRITO FEDERAL
E DOS TERRITÓRIOS

TJDFT